



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

20

Decreto N.º 224

Estabelece os Valores Venais dos imóveis Urbanos, situados no Município de Umuarama, para o exercício de 1979

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 183 e seu parágrafo da Lei nº246/75,

DECRETA :

Art. 1º - Ficam estipulados os Valores Venais dos imóveis, situados no Município de Umuarama, para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano no exercício de 1979, constantes das tabelas abaixo (Tabela I - Terrenos; Tabela II - Construções), conforme delimitações constantes da planta geral da cidade:

- TABELA I -

TABELA DE VALOR VENAL DO TERRENO PARA O

EXERCÍCIO DE 1979

CÓDIGO	VALOR POR M ² .
01.....	CR\$. 416,00 -
02.....	CR\$. 273,00 -
03.....	CR\$. 182,00 -
04.....	CR\$. 130,00 -
05.....	CR\$. 991,00 -
06.....	CR\$. 65,00 -
07.....	CR\$. 45,50 -
08.....	CR\$. 32,50 -
09.....	CR\$. 26,00 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

DECRETO Nº

/78.-

ESTADO DO PARANÁ

fls.02.-

TABELA I - (continuação)

Tabela de valor venal do terreno p/o exercício de 1979.

CÓDIGO	VALOR por metro quadrado
10.....	CR\$. 23,40
11.....	CR\$. 16,90
12.....	CR\$. 11,70
13.....	CR\$. 7,80
14.....	CR\$. 5,20
15.....	CR\$. 3,90
16.....	CR\$. 2,60
17.....	CR\$. 1,95

- TABELA II -

Tabela de Valor Venal da Construção para o
Exercício de 1979 -

SPECIFICAÇÃO	TIPO	CÓDIGO	Valor por metro quadrado
Residência de Alvenaria:			
Residência de luxo	AR	10	CR\$. 1.4450,00
Residência 1a. "A"	AR-1	11	CR\$. 1.090,00
Residência 1a. "B"	AR-1-A	12	CR\$. 1.000,00
Residência 1a. "C"	AR-1-B	13	CR\$. 910,00
Residência 2a. "A"	AR-2	14	CR\$. 820,00
Residência 2a. "B"	AR-2-A	15	CR\$. 765,00
Residência 2a. "C"	AR-2-B	16	CR\$. 730,00
Residência 3a. "A"	AR-3	17	CR\$. 545,00
Residência 3a. "B"	AR-3-A	18	CR\$. 505,00
Residência 3a. "C"	AR-3-B	19	CR\$. 455,00
Residência de Madeira:			
Residência 1a. "A"	BR-1	21	CR\$. 405,00
Residência 1a. "B"	BR-1-A	22	CR\$. 365,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

DECRETO Nº

/78.-

ESTADO DO PARANÁ

fls.03.-

TABELA II - TABELA DE VALOR VENAL DA CONSTRUÇÃO PARA

O EXERCÍCIO DE 1979. - (continuação)

ESPECIFICAÇÃO	TIPO	CÓDIGO	VALOR POR METRO QUADRADO
Residência de Madeira:			
de 1a."C"	BR-1-B	23	CR\$. 325,00
de 2a."A"	BR-2	24	CR\$. 275,00
de 2a."B"	BR-2-A	25	CR\$. 255,00
de 2a."C"	BR-2-B	26	CR\$. 235,00
de 3a."A"	BR-3	27	CR\$. 220,00
de 3a."B"	BR-3-A	28	CR\$. 200,00
de 3a."C"	BR-3-B	29	CR\$. 180,00
Residência Mista:			
de 1a.	CR-1	31	CR\$. 405,00
de 2a.	CR-1-A	32	CR\$. 365,00
de 3a.	CR-1-B	33	CR\$. 325,00
Sobrado:			
de 1a.	DC-1	41	CR\$. 820,00
de 2a.	DC-1-A	42	CR\$. 765,00
de 3a.	DC-1-B	43	CR\$. 730,00
Salão Comercial de Alvenaria:			
de 1a.	DC-2	51	CR\$. 545,00
de 2a.	DC-2-A	52	CR\$. 505,00
de 3a.	DC-2-B	53	CR\$. 455,00
Salão comercial de madeira:			
de 1a.	EC-1	61	CR\$. 275,00
de 2a.	EC-1-A	62	CR\$. 255,00
de 3a.	EC-1-B	63	CR\$. 235,00
Salão Comercial Misto:			
de 1a.	FC-1	71	CR\$. 405,00
de 2a.	FC-1-A	72	CR\$. 365,00
de 3a.	FC-1-B	73	CR\$. 325,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

DECRETO Nº 78.- ESTADO DO PARANÁ fls.04.-

TABELA II - TABELA DE VALOR VENAL DA CONSTRUÇÃO PARA

EXERCÍCIO DE 1979. - (continuação)

SPECIFICAÇÃO	TIPO	CÓDIGO	VALOR POR METRO QUADRADO
alço industrial:			
alvenaria	GI-1	81	CR\$.545,00
isto	GI-2	82	CR\$.365,00
madeira	GI-3	83	CR\$.220,00
laterais abertas	GI-4	84	CR\$.160,00

esaniço:

alvenaria (especial).....	100%
alvenaria (adaptado).....	50%
madeira.....	50%

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Edifício da Prefeitura Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de dezembro de 1978.-


JOÃO CIONI NETTO

PREFEITO MUNICIPAL


DUVIDIO SIDONIO CIONI

- SECRETÁRIO GERAL -


JOSÉ MATOS ROCHA

DIRETOR DEPTº DE FINANÇAS

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title area.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 28 / 12 / 1978
DE N.º 1110
UMUARAMA, 28 / 12 / 1978
Edição
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

Faint, illegible text below the stamp.

Faint, illegible text at the bottom of the page.